

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 062/2012

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2012.

"Dispõe sobre a designação de Assistente de Arrecadação para desempenhar atividades de assessoramento no que concerne as tarefas de elaboração de minutas de julgamento em primeira instância junto ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda."

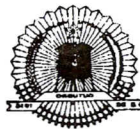
A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no inciso XIV, do Art. 3º do Decreto nº 10.089 de 19 de setembro de 2005, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, em especial, anexo III – Atribuições característica/Descrição Detalhada – Cargo: Assistente de Arrecadação;

Considerando a necessidade de agilizar a conclusão dos trabalhos relativos ao julgamento dos processos administrativos tributários protocolado junto a Divisão de Tributação/DTRI, vinculada ao Departamento Administrativo Tributário relativo a elaboração de minutas do relatório de decisão em processo administrativo tributário originários de procedimentos de fiscalização de impostos municipais e do Poder de Polícia.

RESOLVE:

Designar o servidor **OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR**, Assistente de Arrecadação, cadastro nº. 108763, lotado no Departamento de Administração Tributária – DAT, diretamente na Divisão de Tributação (DTRI), para desempenhar atividades de assessoramento a chefia da Divisão de Tributação sob a coordenação da direção do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tributária (DAT) , no que deverá priorizar as atividades de : **1)** elaboração de minutas do relatório decisão em processo administrativo tributário relativo aos processos de autuação provenientes de fiscalização de impostos municipais, em especial, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e relativo as autuações de Poder de Polícia Municipal ; **2)** adotar procedimento de prioridade para elaboração de minutas de decisão de processo administrativo tributário quanto a ordem cronológica de entrada no setor e relevância de valores, conforme relatório de processos de auto de infração para julgamento de 1ª instância na Divisão de Tributação – posição em 09/07/2012; **3)** as minutas do relatório de decisão deverão ser elaboradas de forma objetiva atendendo o seguinte formato: **a)** síntese do processo; **b)** os fundamentos de fato e de direito; **c)** a conclusão; **e)** a ordem da intimação; e **f)** o recurso de ofício, se for o caso; em obediência ao Art. 221 da Lei Complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004 ; **4)** Apresentação do relatório mensal das atividades executadas e em execução devidamente homologado pela direção, com remessa de uma via ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda **até o quinto dia útil do mês subsequente**, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.

Podendo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 06/08/2012 a 31/10/2012.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.


Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ